



EDITAL Nº 006/2017

**REGULAMENTA O USO DA VERBA DO
PRECATÓRIO Nº PRC138659 – CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Forquilha-CE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital que regulamenta o uso da verba do precatório nº PRC 138659 – CE, conforme previsto na LEI Nº 632 de 15 de setembro de 2017, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo estabelecer normas, regras e procedimentos para o regular uso dos recursos oriundos do precatório nº PRC138659 – CE, nos termos das sentenças constantes das ações judiciais que tramitam na Justiça Federal sob os nº 0800423-27.2016.4.05.8103, 0801043-39.2016.4.05.8103 e 0800925-29.2017.4.05.8103.

Art. 2º - O Município de Forquilha se obriga a aplicar os recursos do precatório nº PRC138659 – CE, nos termos das sentenças constantes das ações judiciais que tramitam na Justiça Federal sob os nº 0800423-27.2016.4.05.8103, 0801043-39.2016.4.05.8103 e 0800925-29.2017.4.05.8103, bem como:

I – Aplicar 60% dos recursos do mencionado precatório no pagamento direto aos professores da educação básica, descontado os encargos legais, em efetivo exercício do magistério, relativamente aos anos 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, bem como aos profissionais em efetivo exercício do magistério do corrente ano, de forma proporcional a respectiva carga horária e a formação acadêmica profissional, de forma a atender ao comando do art. 60 do ADCT e no art. 7º da Lei nº 9.424/96;

II – Aplicar os 40% dos recursos do mencionado precatório nos termos da legislação do FUNDEB e conforme dispõe as sentenças constantes das ações judiciais que tramitam na Justiça Federal sob os nº 0800423-27.2016.4.05.8103, 0801043-39.2016.4.05.8103 e 0800925-29.2017.4.05.8103;

III – O pagamento referente aos 60% dos recursos do mencionado precatório no pagamento direto aos professores da educação básica, descontado os encargos legais, em efetivo exercício do magistério relativamente aos anos 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, em conformidade com os níveis de escolaridade e percentuais aplicados do PCC do Magistério, com os respectivos períodos em exercício, carga horária e níveis de escolaridade, relacionados na pré-lista, conforme em anexos I, II, III, IV e V, dos eventuais beneficiários.



IV – Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão representante legal (com procuração pública) que discordar da relação dos eventuais beneficiários do precatório nº PRC138659, período em exercício, carga horária e níveis de escolaridade da pré-lista, anexos I, II, III, IV e V. Protocolar com os devidos documentos comprobatórios recurso dirigido a Comissão do Precatório que irá julgar dentro de 5 (cinco) dias úteis por maioria simples dos presentes, sob pena de perda do direito.

V – No caso de servidor falecido seus herdeiros e/ou representante do espólio do “de cujus” devidamente legalizados no Cartório competente e/ou no poder Judiciário poderão apresentar o recurso, nos termos da Partilha de bens realizada no cartório ou no Poder Judiciário, sob pena de perda do direito;

VI – Após os prazos dos incisos IV e V será divulgada lista definitiva dos beneficiários do precatório nº PRC138659 com os respectivos períodos em exercício, carga horária e níveis de escolaridade.

VII – Os beneficiários divulgados na lista definitiva do inciso VI terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a Secretaria de Educação do município os documentos relacionados abaixo, sob pena de perda do direito.

- Identificação com foto;
- CPF
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários, contendo números da Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP

VIII – O Pagamento será realizado somente após a conclusão positiva do presente Processo Administrativo e depois da concordância e assinatura individual do beneficiário concordando com o respectivo valor em reunião/cerimônia a ser agendada pela Secretaria de Educação do município.

IX – O beneficiário que não estiver presente na reunião/cerimônia acima terá um segundo momento para assinar o termo de concordância na reunião/cerimônia de pagamento dos beneficiários do exercício de 2017.

X – O pagamento dos profissionais em efetivo exercício do magistério do corrente ano (2017) será disciplinado em edital específico a ser divulgado em novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, em 02 de outubro de 2017.


GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA